



**LEI N.º 1907/2003**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenções e contribuições no exercício de 2004, às seguintes entidades:

01 - FABI- Fed. Assoc. Comunitária.....	R\$ 12.000,00
02 - Fundo Munic. Desenv. Rural .....	R\$ 10.000,00
03 - Sind. Trab. Iúna e Irupi .....	R\$ 12.000,00
04 - Santa Casa de Iúna.....	R\$ 36.000,00
05 - Realiz. Festa Emancip.do Município .....	R\$ 10.000,00
06 - Contribuição a APRAT .....	R\$ 3.000,00
07 - Fundo Mun. Prom. Cultural.....	R\$ 5.000,00
08 - Realização Encontro Iunense Ausente .....	R\$ 5.000,00
09 - Realização da Festa do Café.....	R\$ 5.000,00
10 - Realização Festival da Música.....	R\$ 5.000,00
11 - Realização FEST ARTE .....	R\$ 10.000,00
12 - Realização Festas Juninas.....	R\$ 15.000,00
13 - Realização da Feira da Solidariedade .....	R\$ 1.000,00
14 - Realização do Carnaval .....	R\$ 30.000,00
15 - FUMDEL - Fundo Munic. Prom. Desp. Lascr.....	R\$ 10.000,00
16 - Liga Iunense de Desporto .....	R\$ 5.000,00
17 - Jogos Estudantis Municipais .....	R\$ 3.000,00
18 - Torneio do Trabalhador .....	R\$ 10.000,00
19 - Manut. Campeonatos Municipais .....	R\$ 10.000,00
20 - Manut. da Copa A Gazetinha .....	R\$ 10.000,00
21 - Jogos de Integração Social .....	R\$ 1.000,00
22 - Consorcio Interm.Saúde-CIS MIC.CAPARAO .....	R\$ 26.000,00
23 - Associações Comunitárias .....	R\$ 30.000,00
24 - Conselho Mun. Criança e Adolescente .....	R\$ 3.000,00
25 - Casa de Passagem .....	R\$ 7.200,00
26 - Contribuição a Creches .....	R\$ 31.000,00
27 - Creche RENASCER .....	R\$ 10.000,00
28 - SINDISPII - Sind. Serv. Públicos de Iúna e Irupi .....	R\$ 6.000,00
29 - CAMAG - Lar dos Velhinhos .....	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 333.200,00</b>

**Art. 2º** - As subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício de 2004.

**Art. 3º** - Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iúna, 30 de dezembro de 2003.

  
LINO GARCIA  
Prefeito Municipal